



## Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 167/2014-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1313/2014, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$ 1.878.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de agosto de 2014.

  
Deputado HERMÍNIO COELHO  
Presidente - ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL

Em: 21 / 08 / 14

Horas: 9:38

Por: LAIS



# Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1313/2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$ 1.878.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 1.878.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de agosto de 2014.

  
Deputado **HERMÍNIO COELHO**  
Presidente - ALE/RO



# Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1313/2014

### ANEXO I

#### CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>POLÍCIA CIVIL - PCIVIL</b>			<b>1.052.000,00</b>
15.003.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	3390	0100	1.052.000,00
	<b>CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBOMB</b>			<b>244.000,00</b>
15.004.06.182.1243.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	3390	0100	244.000,00
	<b>POLÍCIA MILITAR - PMILIT</b>			<b>582.000,00</b>
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	3390	0100	582.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 1.878.000,00</b>

### ANEXO II

#### CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>			<b>1.878.000,00</b>
15.001.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	3390	0100	1.878.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 1.878.000,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

MENSAGEM N. 133 , DE 17 DE JUNHO DE 2014.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:


Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 1.878.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC”.

Nobres Parlamentares, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes, da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, até o montante de R\$ 1.878.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observada no Ofício 877/2014-GAB/SESDEC e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RO
PROTOCOLO DO CAB. PRESIDÊNCIA
Em <u>23/06/14</u> às: <u>17/15</u>
 NOME



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI DE 17 DE JUNHO DE 2014.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 1.878.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 1.878.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.**

**Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.**

**Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

*1144*



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO			REDUZ	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>POLÍCIA CIVIL - PCIVIL</b>			<b>1.052.000,00</b>
15.003.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	3390	0100	1.052.000,00
	<b>CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBOMB</b>			<b>244.000,00</b>
15.004.06.182.1243.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	3390	0100	244.000,00
	<b>POLÍCIA MILITAR - PMILIT</b>			<b>582.000,00</b>
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	3390	0100	582.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 1.878.000,00</b>

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO			SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>			<b>1.878.000,00</b>
15.001.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	3390	0100	1.878.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 1.878.000,00</b>

*Handwritten signature*



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETÁRIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Prédio da SESDEC, Av. dos Imigrantes n.3585, Bairro Costa e Silva,  
Fone (69) 3216-8920 Porto Velho – RO CEP 76.803-611

Ofício nº.877 /2014-GAB/SESDEC

Porto Velho, 09 de junho de 2014.

Ao Exmo Senhor  
**GEORGE ALESSANDRO BRAGA**  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.  
Nesta.

**Assunto: Remanejamento de Recursos e Liberação Orçamentária e Financeira.**

Senhor Secretário,

A par de cumprimentá-lo, informamos que com a implementação da reforma administrativa no ano de 2013 e dotação orçamentária às novas unidades gestoras na área da Segurança Pública, foram destinados recursos para a cobertura de despesa com links.

Ocorre que, por questões referentes à gestão compartilhada de informações, manutenção, redes interligadas, ganho em escala e outros aspectos operacionais, optou-se pela manutenção da gestão dos links da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar pela Sesdec, de modo que novo processo licitatório foi deflagrado e concluído com êxito (PROCESSO 1501.00370/2014).

Assim, concluída esta fase sem intercorrências, urge a necessidade de que o orçamento inicialmente previsto para as UG's 1503 (PC), 1504 (BM) e 1505 (PM), abaixo discriminado, seja remanejado para a UG 1501 (SESDEC), gestora da manutenção dos links:

Memória de cálculo (ação 2154)

UG	EL. DE DESPESA	VALOR
POLÍCIA CIVIL (1503)	33.90.39	R\$ 1.052.000,00
POLÍCIA MILITAR (1505)	33.90.39	R\$ 582.000,00
BOMBEIROS MILITAR (1504)	33.90.39	R\$ 244.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.878.000,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETÁRIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Prédio da SESDEC, Av. dos Imigrantes n.3585, Bairro Costa e Silva,  
 Fone (69) 3216-8920 Porto Velho – RO CEP 76.803-611

Impende destacar que, pelo Siafem, se pode constatar que não há execução desta despesa pelas unidades sobreditas, mas sim pela Sesdec. Portanto, é medida que se impõe em homenagem à continuidade do serviço público.

**Remanejar Recursos:**

**AJUSTE NEGATIVO**

U.G.	P.A.	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
1503	06.181.2020.2154	3.3.90.39	0100	1.052.000,00
1504	06.181.2020.2154	3.3.90.39	0100	244.000,00
1505	06.181.2020.2154	3.3.90.39	0100	582.000,00

**AJUSTE POSITIVO**

U.G.	P.A.	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
1501	06.181.2020.2154	3.3.90.39	0100	1.878.000,00

Solicitamos ainda a liberação de recursos para a emissão de Nota de Crédito – NC (conta 822120102) e Nota de Empenho – NE (conta 822120103) da Fonte 0100.

De acordo: Atenciosamente,  
 20/06/14

*Samir Fouad Abboud*  
 Samir Fouad Abboud  
 Delegado-Geral Adjunto da  
 Polícia Civil - RO  
 Mat. 300011632

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 Secretaria de Estado do Planejamento e  
 Orçamento e Gestão/SEPOG  
 Recebido 10/06/14  
 Horário 11:50  
 Ass. *PRB*

*ANTÔNIO CARLOS DOS REIS*  
 ANTÔNIO CARLOS DOS REIS  
 Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

DE ACORDO:  
 20/06/14

*Geraldo Elísio Leda de Ataíde*  
 Geraldo Elísio Leda de Ataíde - CEL PM  
 SUB CMT GERAL

NÃO HAVENDO ALTERNATIVA,  
 NADA A OPOR.

09/06/2014  
*Ivaneide Sodres da Silva*  
 Ivaneide Sodres da Silva  
 Gerente GAF/P. Civil  
 Mat. 300016434

De acordo  
 20/06/14  
*Aires Lopes Gonçalves*  
 Aires Lopes Gonçalves - Cel BM  
 Chefe do Estado Maior

*Charlon da Rocha Silva*  
 Charlon da Rocha Silva - MAJ PM